

LEI MUNICIPAL N.º 354/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

*“Dispõe sobre destinação de espaço físico e **aparelhamento de laboratório** para realização de **exames laboratoriais e diagnósticos de brucelose, tuberculose e mastite**, para o **rebanho bovino do Município de São José do Divino-PI** e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar um espaço físico e aparelhar um laboratório com instrumentos necessários, na sede do Município, para realização de exames laboratoriais e diagnósticos de brucelose, tuberculose e mastite, para o rebanho bovino do Município de São José do Divino-PI.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, conceitua-se mastite como infecção da glândula mamária, podendo ser considerada a doença causadora das mais significativas perdas econômicas em rebanhos leiteiros, principalmente em razão da queda na produção de leite, gastos com tratamento e descarte involuntário de animais.

Art. 3º - O laboratório de que trata esta Lei emitirá resultados de análise do material coletado com rapidez e elevado grau de precisão, identificando o agente causador da mastite e facilitando o combate e controle da doença no rebanho.

Art. 4º - As amostras do material para análise serão coletadas e processadas por um técnico do laboratório.

Art. 5º - O resultado do exame do material coletado será entregue ao proprietário com a interpretação dos resultados e protocolo de tratamento do animal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 08 dias de maio de 2025.

MILTON GOMES
MACHADO:3952502332
0

Assinado de forma digital por
MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2025.05.08 11:11:16 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



ID: C48E835DB2404

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 354/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre destinação de espaço físico e **aparelhamento de laboratório** para realização de exames laboratoriais e diagnósticos de brucelose, tuberculose e mastite, para o rebanho bovino do Município de São José do Divino-PI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar um espaço físico e aparelhar um laboratório com instrumentos necessários, na sede do Município, para realização de exames laboratoriais e diagnósticos de brucelose, tuberculose e mastite, para o rebanho bovino do Município de São José do Divino-PI.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, conceitua-se mastite como infecção da glândula mamária, podendo ser considerada a doença causadora das mais significativas perdas econômicas em rebanhos leiteiros, principalmente em razão da queda na produção de leite, gastos com tratamento e descarte involuntário de animais.

Art. 3º - O laboratório de que trata esta Lei emitirá resultados de análise do material coletado com rapidez e elevado grau de precisão, identificando o agente causador da mastite e facilitando o combate e controle da doença no rebanho.

Art. 4º - As amostras do material para análise serão coletadas e processadas por um técnico do laboratório.

Art. 5º - O resultado do exame do material coletado será entregue ao proprietário com a interpretação dos resultados e protocolo de tratamento do animal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 08 dias de maio de 2025.

MILTON GOMES
MACHADO:3952502332
0

Acolhido de forma digital por
MILTON GOMES
MACHADO:3952502332
Data: 2025.05.08 11:11:16 -03:00

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | AV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



ID: DB7D3B65D9A74

SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309/2025
FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI 14.133/21.

ESPÉCIE: Extrato do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, S/N - Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ nº 11.268.282/0001-29, neste ato representado por Maria José Santos Machado, Secretária Municipal de Saúde nomeada sob Portaria Nº 04, de 01 de janeiro de 2025 e de outro lado o Sr. Francisco das Chagas Fontenele de Sampaio - CPF: ***.039.673-**- residente na Av. Manoel Divino, S/N, Centro - PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO APOIO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

FUNTE DE RECURSO: 500 - FUS; 600 - CUSTEIO-EMENDA.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 03 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, CNPJ nº 11.268.282/0001-29, a sra. Maria José Santos Machado, Secretária Municipal de Saúde nomeada sob Portaria Nº 004, de 01 de janeiro de 2025 e pela locadora o Sr. Francisco das Chagas Fontenele de Sampaio - CPF: ***.039.673-**-

São José do Divino-PI, 03 de março de 2025.

MARIA JOSÉ SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | AV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



ID: BADD833629DC4

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO APOIO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado. CONSIDERANDO a ADJUDICAÇÃO do objeto e HOMOLOGAÇÃO da licitação que prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão de Contratação, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATADO(A)
01	IMÓVEL SITUADO NO CENTRO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO APOIO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE, POSSUINDO: 02 QUARTOS, 02 BANHEIROS, SALA E COZINHA	FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE DE SAMPAIO CPF: ***.039.673-**-

Determino que seja dada a devida publicidade legal, ressaltando que nos termos do Art. 176, Inciso III e/c inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei 14.133/21, para cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotar o PNCP, publique-se, em Diário Oficial, bem como Portal de Transparência do Município, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Determino, ainda, que sejam tomadas as devidas providências necessárias.

São José do Divino-PI, 03 de março de 2025.

Milton Gomes Machado
Prefeito Municipal

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | AV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



ID: 1D0AC1836A4D4

SEPLAF
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 83/2024

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6941/2024
CREDENCIAMENTO Nº 06/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino -PI, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Nomeado pela portaria Nº 01, de 1º de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SANTOS, portador do CPF Nº ***.725.483-**-, Residente na Localidade Boqueirão, S/N, Zona Rural, São José do Divino-PI, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acertado entre si, **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** com fundamento no disposto no art. 138, inciso II da lei nº 14.133/21.

São José do Divino-PI, 09 de abril de 2025.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE REPRESENTANTE DO CONTRATADO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ nº 41.522.111/0001-45
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
SANTOS, CPF Nº ***.725.483-**-

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | AV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br